



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 03/2025.

Inexigibilidade nº 03/2025.

Termo Aditivo

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de serviço que entre si celebram a Câmara Municipal de Abre Campo/MG e **Arthur Miranda de Paiva Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 58.739.150/0001-00.**

A **Câmara Municipal de Abre Campo/MG**, inscrita no CNPJ sob o número 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Vereador Presidente senhor Raimundo Célio de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Abre Campo/MG e **Arthur Miranda de Paiva Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 58.739.150/0001-00**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 195, Centro, CEP 35.365-000, neste município de Abre Campo/MG, representada pelo senhor Arthur Miranda de Paiva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB MG sob o nº 226.549, a seguir denominado **Contratado**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, tem entre si ajustados o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em técnicas legislativas, em apoio às atividades do Plenário, à Mesa Diretora, bem como às Comissões da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, cujo contrato foi derivado do Processo de Licitação acima descrito, por razões de interesse público.

Cláusula Segunda - Justificativa:

O presente Termo Aditivo é de interesse da Contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I - Atendimento pleno às exigências da área em que a Contratada prestou seus serviços, em conformidade com o contrato em vigor;

II - Necessidade de manutenção dos serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG.

III - Manutenção do valor contratual e demais condições estabelecidas.

IV - De conformidade com a previsão legal, contida na Lei Federal nº 14.133, e conforme previsto na Cláusula 2ª (segunda) do contrato original.

V – Em conformidade com o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula Terceira – Da prorrogação do prazo:

O contrato ora aditado, com vigência inicial até 04/09/2025 fica, em comum acordo entre as partes, prorrogado por igual prazo, ou seja, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 05/09/2025 a 04/03/2026, em face do interesse público e nos termos da Cláusula 2ª (segunda) do contrato original, ficando assim composto:

Vigência Inicial	(Contrato firmado)	05/03/20225 a 04/09/2025;
Vigência Atualizada	(1º Termo Aditivo)	05/09/2025 a 04/03/2026.

Cláusula Quarta – Do valor:

Permanece inalterado o valor e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual ora aditado.

Cláusula Quinta – Condições Gerais:

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias, que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abre Campo/MG, 1º (primeiro) de setembro de 2025.



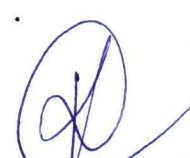
Raimundo Célio de Paiva
Vereador Presidente



Arthur Miranda de Paiva Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ 58.739.150/0001-00
Arthur Miranda de Paiva
OAB MG 226.549

TESTEMUNHAS:

NOME:
Identificação:



NOME: 153.426.876-67
Identificação: